



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.ª REGIÃO

PORTARIA/CRTR 3.ª REGIÃO/ N.º 0001/2018

“Dispõe sobre a proibição de treinamento de profissionais estranhos a área por profissionais Técnicos da Radiologia.”

O Diretor Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 3.ª Região no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985 e Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986,

Considerando as crescentes irregularidades ocorridas na jurisdição deste Regional, em relação à manutenção dos direitos conquistados pela regulamentação da profissão por este Regional e por todo sistema CONTER;

Considerando a atuação dos Técnicos em Radiologia no treinamento profissional de profissionais estranhos a área, principalmente Biomédicos, Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos em Saúde Bucal, dentre outros;

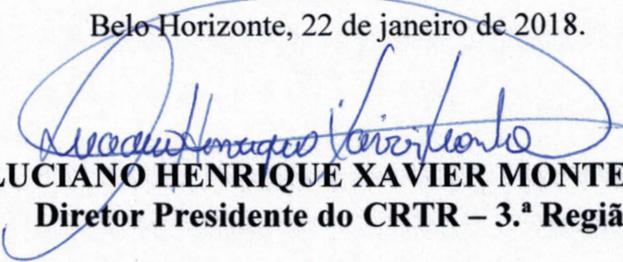
Considerando a Resolução CONTER N.º 15 de 2011, que reformulou o Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas;

Considerando o artigo 7.º parágrafos 3.º e 5.º do Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas;

DECIDE:

- 1.º - Fica vedada a participação de Profissionais Técnicos e Tecnólogos em Radiologia no treinamento dos profissionais estranhos a área de atuação da Radiologia;
- 2.º - Ao(s) infrator(es) será(o) aplicada(s) as sanções pertinentes, constantes no Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas;
- 3.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data;
- 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2018.


LUCIANO HENRIQUE XAVIER MONTEIRO
Diretor Presidente do CRTR – 3.ª Região